



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS ESPECÍFICOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

**RIO BRANCO – ACRE** 



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

PREAMBULO	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
7. DA ABERTURA	9
8. DO RECURSO	10
9. DA HOMOLOGAÇÃO EAJUDICAÇÃO	11
10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS	.11
11. ASPENALIDADES	
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
13. LISTA DE ANEXOS	13
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	14
15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	31
18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PO	RTE
	32
19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO	47



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

### **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Ceará, nº 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF nº 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 03/2023, cujo encaminhamento das Propostas de Preços ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC;

Local da realização: <a href="www.redeempresas.com.br">www.redeempresas.com.br</a>;

Término do prazo para envio de propostas: **30 de janeiro de 2023 às 10h45min**;

Início da sessão de disputa de preço: 30 de janeiro de 2023 às 11h00min.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <a href="https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/">https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/</a>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do SEBRAE/AC.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

PREÇOS, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2121, 3216-2175, 3216-2176, 3216- 2205 e 3216-2100, ou e-mail: <a href="mailto:cpl@ac.sebrae.com.br">cpl@ac.sebrae.com.br</a>, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <a href="http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf">http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf</a>;

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos municípios de Xapuri, Epitaciolândia Brasiléia e Assis Brasil, Acre, conforme especificações constantes no Anexo A do Termo de Referência.

# 2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- **2.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao **SEBRAE/AC**, somente por escrito pelo email <u>cpl@ac.sebrae.com.br</u>, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- **2.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **2.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.
- **2.2.1** As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.
- **2.3** As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em <a href="https://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor">www.sebrae.com.br/canaldofornecedor</a> e no endereço <a href="https://www.redeempresas.com.br">www.redeempresas.com.br</a>.
- **2.4** Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação, empresas constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
- **3.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
- **3.3** É vedada a participação nesta licitação:
  - a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

unidades federativas;

- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
  - **c.1)** as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa ou impedida de licitar e/ou contratar com qualquer uma das entidades o SistemaSEBRAE;
- g) em processo de falência.
- **3.4** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscai(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

### 4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

- **4.1**Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site <a href="https://www.redeempresas.com.br">www.redeempresas.com.br</a> e preencher o cadastro em "Quero Participar".
- 4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.
- 4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do **SEBRAE/AC** ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.
- **4.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SEBRAE/AC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.
- **4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone (68) 3216-2175/2176/2121 ou <a href="mailto:cpl@ac.sebrae.com.br">cpl@ac.sebrae.com.br</a>, para imediato bloqueio de acesso.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- **4.5** Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.
- 4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- **4.6** O **SEBRAE/AC** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.
- **4.7** O **SEBRAE/AC** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** A licitante deverá apresentar o valor proposto para o serviço em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o valor unitário, considerando o **valor unitário máximo** estabelecido:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$ (MÁXIMO ESTABELECIDO)
Almoço Serviço self service	Custo/pessoa	200	171,67
Jantar Serviço self service	Custo/pessoa	200	171,67
Mesa de boas-vindas	Custo/pessoa	100	52,67
Café da Manhã	Custo/pessoa	100	56,00
Coffee-break 1	Custo/pessoa	300	74,33
Coffee-break 2 Empresarial	Custo/pessoa	200	90,00
5	Custo/pessoa	50	57,67
EMPRETEC (Opção 2)	Custo/pessoa	50	62,67
Suco natural de 300ml	Unidade	1000	12,50
Refrigerante de 2 litros	Unidade	150	15,00
Mini hot dog	Unidade	200	9,00
Kit lanche 1	Unidade	200	42,33
Kit lanche 2	Unidade	200	31,50

### Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o menor valor proposto para o item.
- **b)** Será desclassificada a proposta cujo valor unitário proposto estiver acima do <u>valor máximo</u> previsto na planilha acima;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- **c)** A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu valor unitário proposto para o item.
- d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos valores unitários.
- **5.1.1** A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.
- **5.2** Após a fase de lances, a <u>licitante vencedora</u> deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- b) apresentar valores unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após avírgula;
- **b.1)** o valor ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- **5.3** O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.
- **5.4** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **5.5** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- **5.6** O valor proposto deverá ser igual ou inferior ao valor máximo estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

### 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Cédula de identidade;
- 6.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

#### **6.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- 6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 6.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **SEBRAE/AC**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/AC** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 6.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.
- 6.4.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

### 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 6.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

- 6.5.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, o serviço objeto do Edital.
  - 6.5.3 Este Atestado, em papel com timbre do emissor, deverá conter as seguintes informações:
    - a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
    - b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante.
- 6.5.4 Faculta-se ao **SEBRAE/AC** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.
- **6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO:** Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.
- **6.7** A Licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

**6.8** Toda documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF.

#### 7. DA ABERTURA

- **7.1** Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 7.1.1. A pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.
- 7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.
- 7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. <u>Mas sempre lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.</u>
- 7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos (disputa com prorrogação automática).** Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.
- 7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.
- **7.2** O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br,



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

dos seguintes documentos:

- a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.
- b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.
- **c.1)** Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.
- d) Documentos de habilitação constantes no item 6, sob pena de inabilitação.
- **7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- **7.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.
- **7.5** A pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

### 8. DO RECURSO

- **8.1** Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **SEBRAE/AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência da Pregoeira por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.
- 8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.
- **8.2** A licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 8.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- **8.4** Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuência da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.
- **8.5** Os recursos serão julgados pela Superintendência do **SEBRAE/AC** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que teve sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- **8.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** A pregoeira e a equipe de apoio, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

### 10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.
- **10.2** O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da dado recebimento do documento.
- **10.3** Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- **10.4** Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

#### **11. DAS PENALIDADES**

- **11.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação em vigor.
- **11.2** Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **SEBRAE/AC** tomar conhecimento de fato, supervenienteou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Pregoeira e a equipe de apoio.
- **11.3** A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência
- **11.3.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- **11.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O **SEBRAE/AC** não se responsabiliza pelo conteúdo eautenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- **12.2** Ao **SEBRAE/AC** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- **12.3** O **SEBRAE/AC** poderá, até o momento da assinaturado Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- **12.4** Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.
- **12.5** É facultada à pregoeira e a equipe de apoio do **SEBRAE/AC** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização desta, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- **12.6** A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/AC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões. **12.7** O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro Pregoeira do SEBRAE/AC



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

### **13. LISTA DE ANEXOS**

- 14. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 15. ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO
- 16. ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO
- 17. ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- **18. ANEXO V** TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 19. ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **20. ANEXO VII –** LEGISLAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

#### 14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Brasiléia, 28 de novembro de 2022.

### 1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos municípios de Xapuri, Epitaciolândia Brasiléia e Assis Brasil, Acre.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento dos setores produtivo, comercial e de serviços no Acre. Para tanto, não só realiza como apoia eventos dos mais diversos segmentos como: encontros, palestras, cursos, feiras, conferências, workshops, entre outros, todos relacionados às ações que ampliam os programas e projetos de capacitação, incentivo à produção, circulação, formação e difusão dessas ferramentas, como estratégia para suscitar e informar a população acerca dos caminhos para o crescimento e reconhecimento do mercado em todo o estado do Acre.

Para garantir a estrutura e padrão de excelência ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, adequados ao público participante, é necessário que se tenha no rol de contratações os serviços objeto deste Termo de Referência. A disponibilidade do objeto pretendido proporciona à administração mais agilidade no planejamento, execução e confere maior grau de qualidade às atividades.

Mesmo porque a depender do evento realizado existe a necessidade de permanência direta dos colaboradores, prestadores de modo integral e sem intervalo, razão pela qual a necessidade de contratação do objeto é de extrema necessidade para realização das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

#### 3. PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS

3.1 Fornecimento de alimentações, conforme especificado constantes no anexo I e II deste instrumento.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1 Atendimento à demanda de alimentação dos eventos e atividades realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em quantidade e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2 Eficiência na contratação, através da boa relação custo-benefício dadas as especificidades do objeto.

### 5. UNIDADE SOLICITANTE

5.1 Escritório Regional do Alto Acre - ERAA, Avenida Rui Lino, 698 - Centro, Brasiléia - Acre.

# 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

6.1 Os locais de entrega do almoço e jantar e de montagem da estrutura para servir o buffet serão informados pela Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS por meio de Autorização de Fornecimento-AF, contendo a especificação do item, data, horário e demais informações pertinentes, nos municípios de Xapuri, Epitaciolândia Brasiléia e Assis Brasil, com antecedência mínima de 07 dias contados da assinatura da autorização de fornecimento.

#### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 RLCSS/SEBRAE - Resolução CDN nº 361/2021, IN nº 015/2006, Resolução CDN nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018, Código Civil Brasileiro.

### 8. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 8.1 Qualificação Técnica
- 8.1.1 Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou prestação de serviços, satisfatórios e devidamente compatíveis com o objeto do presente termo de referência, contendo minimamente:
- a) Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária.
- b) Manifestação da qualidade do fornecimento e serviços prestados pela empresa.
- 8.1.2 É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS o direito de verificação da veracidade do atestado emitido a favor da Empresa;
- 8.1.3 É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da Empresa.

#### 9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 9.1 As propostas devem ser apresentadas com validade mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com modelo;
- 9.2 Para a composição dos valores dos itens 1 a 8, a cotação do preço final do custo por pessoa deverá ser levada em consideração a estrutura e os serviços de buffet mínimo solicitados;
- 9.3. No preço de cada item a ser ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tributos e encargos de qualquer natureza) para o objeto, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS quaisquer custos adicionais ao valor proposto.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BUFFET

- 10.1. As solicitações de buffet (almoço e jantar) para eventos com até 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento AF, sob demanda, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do Anexo I, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2. As solicitações de dos serviços de buffet/self service para eventos com número de participantes acima de 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento AF, sob demanda, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do Anexo





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

I, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

- 10.3. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocar reunião com a empresa contratada antecipadamente aos eventos, para alinhamento de informações e definições específicas com todos os profissionais envolvidos;
- 10.4. É possível a ocorrência de 02 (dois) ou mais eventos simultâneos, devendo a empresa estar preparada e possuir recursos suficientes para atender prontamente tanto para as demandas de Buffet, mantendo-se todas as condições contidas nesse Temo de Referência;
- 10.9. Os alimentos deverão ser preparados no dia do evento, e deverão ter boa apresentação podendo, a qualquer tempo, antes da distribuição, ocorrer fiscalização por funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS previamente designados;
- 10.10. O fornecimento e os serviços requeridos neste Temo de Referência deverão estar em plena conformidade com altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar;
- 10.11. A responsabilidade sobre os equipamentos e insumos do FORNECEDOR utilizados na prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa, cabendo a seus pressupostos a guarda, recolhimento e o transporte destes;
- 10.12. O FORNECEDOR deverá sempre evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.

### 11. CANCELAMENTO DE EVENTOS

- 11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar a Autorização de Fornecimento AF a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito de o Fornecedor de boa-fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado;
- 11.2. Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR deverá ser informado com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas da data do evento;
- 11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar eventos programados ou modificar o número previsto de participantes a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já incorridos, que não puderam ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados;
- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS se obriga a pagar pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento autorizado, caso seja cancelado com menos de 12 (doze) horas do seu início. Neste caso o Fornecedor deverá comprovar, pelos meios legalmente previstos (Notas Fiscais e/ou Recibos), o fornecimento dos produtos;
- 11.5. O pagamento em caso de ressarcimento, ocorrerá em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios SN, da nota fiscal com atesto pelo fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Municipal e Trabalhista).

#### 12. REGISTRO DE PREÇO E VIGENCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos da Resolução CDN nº. 391/2021;





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- 12.2. A existência do Registro de Preço não impõe obrigatoriedade de requisição ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;
- 12.3. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;
- 12.4. Caso os Fornecedores detentores dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outro constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021;
- 12.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 30 da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a este Registro de Preços.
- 12.7. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento ocorrerá, sob demanda, em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;
- 13.2. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do processo licitatório quando for esta, a modalidade de compra ou contratação;
- 13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;
- 13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;
- 13.5. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, este será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
- 13.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

### 14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- 14.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018;
- 14.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS convocará o Fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;
- 14.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e convocar os demais FORNECEDORES, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 14.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos FORNECEDORES deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;
- 14.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá a revogação da Ata;

#### 15. OBRIGAÇÕE DAS PARTES

### 15.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliará a qualidade destes, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- 15.1.2. Fornece e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações, no que couber ao objeto, que se fizerem necessárias quanto a execução das atividades;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento em acordo com as condições e prazos preestabelecidos em item específico sobre o tema, neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal com datas válidas (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após o fornecimento, mediante a conferência e atesto pela área demandante e/ou fiscal do instrumento contratual.
- 15.1.5. Solicitar os serviços com antecedência, levando em consideração o número de pessoas e a data da atividade a ser realizada, a fim de atender os requisitos de organização para fiel execução do objeto;
- 15.1.6. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, em observância a todos os preceitos administrativos e qualitativos, por equipe de fiscalização designada, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR;





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- 15.1.7.Permitir livre acesso dos funcionários do FORNECEDOR aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- 15.1.8. Receber do FORNECEDOR as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 15.1.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

- 15.2.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja executado com boa qualidade, sob sua inteira responsabilidade;
- 15.2.3. Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
- 15.2.4. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto do Registro de Preços;
- 15.2.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;
- 15.2.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Registro de Preços;
- 15.2.7. Responder, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu na execução do objeto;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- 15.2.9. Tratar todos os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS envolvidos no processo de execução da prestação dos serviços aqui descritos com urbanidade e respeito;
- 15.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, no todo ou em parte o objeto do Registro de Preços;
- 15.2.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais legais a que estiver sujeita;
- 15.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 15.2.13. Deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária com prazo vigente.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- 16.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público: 16.2. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- I Não assinar o instrumento de contratação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses; II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses; III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses; V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses; VI - Falhar na execução do instrumento de contratação:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses; VII - Fraudar na execução do instrumento de contratação:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses; VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Registro de Preço ou do instrumento de contratação;
- II Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- V Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 16.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 16.2. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- I Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 16.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 16.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 16.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 16.2. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, observando-se ainda, cumulativamente, que:
- I A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
- III Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.2; e
- V O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 16.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
- 16.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

16.8. Na apuração dos fatos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências; Parágrafo Único — O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. Descumprir as condições da Ata;
- 17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 17.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 17.3. Os FORNECEDORES poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 18. RESILIÇÃO

18.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

### 19. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de contratação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS;
- 19.2. O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 19.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- 19.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

#### 20. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

20.1 O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

20.2 O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.3 O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.4 O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do FORNECEDOR, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5 O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
- III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6 O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

20.7 O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar. 20.8 O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

20.9 O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente. 20.10 O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 20.11 O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.
- 20.12 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE ao FORNECEDOR.
- 20.13 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.
- §14º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.
- §15º O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, o FORNECEDOR não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.
- §16º Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes. §17º Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face do FORNECEDOR diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do FORNECEDOR quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este Registro de Preços.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o FORNECEDOR realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;
- 21.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas no Termo de Referência, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

#### **ANEXO A DO TR**

# 1. ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO COM ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PEDIDO
Almoço Serviço self service	02 tipos de saladas; 01 tipo de molho para salada; 01 tipo de arroz; 01 tipo de facifa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de feijão; 01 tipo de massa; 01 tipo de carne vermelha/mignon; 01 tipo de carne branca/frango; 01 tipo de sobremesa. BEBIDAS (ESCOLHER UMA) 02 tipos de refrigerante mínimo 220ml (com opção zero açúcar); 02 tipos de suco natural, mínimo 300ml (com opção sem açúcar) Obs: cardápio será enviado pela empresa.	Custo/pessoa	200	05
Jantar Serviço self service	02 tipos de saladas; 01 tipo de molho para salada; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de massa; 01 tipo de carne branca/peixe; 01 tipo de carne branca/peixe; 01 tipo de carne vermelha/mignon; 01 tipo de sobremesa. BEBIDAS (ESCOLHER UMA) 02 tipos de refrigerante mínimo 220ml (com opção zero açúcar); 02 tipos de suco natural, mínimo 300ml (com opção sem açúcar); Obs: cardápio será enviado pela empresa.	Custo/pessoa	200	05





### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

		T	1	1
1	Café sem açúcar acondicionado em garrafa inox de até 2 litros;			
1	Café com leite acondicionado em garrafa inox de até 2 litros – sem açúcar;			
	Água mineral aromatizada (hortelã ou limão) acondicionada em jarra ou suqueira com			
	gelo drink;			
	01 tipo de suco natural sem açúcar – acondicionada em suqueira; (graviola, maracujá,			
	verde, frutas vermelhas, abacaxi)			
	Biscoito artesanal Trigo ou maisena) acondicionado em potes de vidro ou acrílico com			
Mesa de boas-	tampa;			
vindas	Bolo fatiado (trigo, chocolate, ninho, mesclado, milho, macaxeira);			
	Mini- pão de queijo.	Custo/pessoa	100	20
	Café;	.,		
	Café om leite;			
	Nescau;			
	Suco verde;			
	Suco de frutas vermelhas;			
	Água aromatizada;			
	Mini tapioca;			
	Baixaria ( carne moída, cuscuz, ovos mexidos, tomate e cheiro verde picados;			
	Bolo fatiado de milho, trigo ou macaxeira;			
Café da Manhã	Frutas: banana, mamão, maça;	Custo/pessoa	100	10
	logurte natural;			
	Torradas;			
	Geleias de frutas vermelhas;			
	Mini pão francês;			
	Mini Croissant;			
	pão integral;			
	Manteiga;			
	Requeijão light;			
	Queijo;			
	Presunto.			
	Mini Salgados fritos/ escolher 2 tipos: quibe de trigo, quibe de arroz, quibe de macaxeira,			
	coxinha de frango; pastel de carne, bolinha de queijo;			
	Mini Salgados de forno/ escolher 2 tipos: esfirra de carne, empada de frango, croissant			
	misto; saltenha de frango.			
	Pão de queijo;			
Coffee-break 1	Suco natural – 1 tipo; (graviola, maracujá, verde, frutas vermelhas, abacaxi)	Custo/pessoa	300	20
	Refrigerantes – coca e guaraná;			
	Café.			
	Café;			
	Suco natural – 2 tipos (nas opções de Laranja, maracujá, tangerina, abacaxi, uva, caju,			
Coffee-break 2	goiaba ou limão);			
Empresarial	Refrigerantes – coca e guaraná.			
	mini sanduíche de frango;	Custo/pessoa	200	20
	torta salgada – frango, carne, calabresa, queijo;	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1	
	mini doce – doce de leite, casadinho, doce com nutela, churros, surpresa de uva, torta de			
	ninho,			
	salada de fruta com suco de laranja.			
	Café;	+		
	Café com leite;			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	Chocolate quente;			
	Dois tipos de sucos (laranja, verde, graviola, maracujá, tangerina, abacaxi, uva, caju, goiaba			
	ou limão);			
	Mini tapioca;			
	Baixaria (carne moída, cuscuz, ovos mexidos, tomate e cheiro verde picados;			
	Banana frita.			
	Salgados assados/escolher 1 tipo: Pão-sírio com recheio de frango ou atum, pão de queijo,			
	enroladinho de queijo e presunto.		1	
	Bolo fatiado/escolher 1 tipo: milho, trigo, chocolate, ou macaxeira;			
EMPRETEC	Dois tipos Frutas: banana, mamão, maça; melão, melancia e ou salada de frutas;			
(Opção1)	Mini pão francês;	Custo/pessoa	50	05
	Mini Croissant;			
	pão integral;			
	Manteiga;			
	Requeijão light;			
	Queijo;			
		•		





### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

	Presunto.			
EMPRETEC (Opção 2)	Mini Salgados fritos/ escolher 2 tipos: quibe de trigo, quibe de arroz, quibe de macaxeira, coxinha de frango; pastel de carne, bolinha de queijo; Mini Salgado assados/ escolher 2 tipos: quiche de camarão, carne seca, barquete de salpicão de frango, camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango om catupiry, esfira de carne.  Mini Salgados frios/ escolher 2 tipos: canapé de atum, queijo, frango, pão sírio com recheio de frango, atum ou queijo com presunto, todos com alface, pastel folhado de presunto e queijo, pastel de ricota e ervas finas.  Doces Variados / escolher 2 tipos: tortinha de limão, maracujá, chocolate, carolinas de cupuaçu e chocolate, pastel doce, cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão e doce de leite.  Suco natural – 1 tipo; (graviola, maracujá, verde, frutas vermelhas, abacaxi)  Refrigerantes – coca e guaraná;  Café.	Custo/pessoa	50	05

#### **ANEXO B DO TR**

### 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PEDIDO
Suco natural de 300ml	Acerola, maracujá, verde, frutas vermelhas, goiaba, graviola, açaí, cupuaçu, abacaxi.			
		unidade	1.000	10
Refrigerante de 2 litros	Coca e guaraná normal ou diet de 2 litros			
Kerrigerante de 2 litros		unidade	150	05
Mini bot dog	Pão de leite, salchicha e molho vermelho			
Mini hot dog		unidade	200	20
Kit lanche 1	1 mini hamburguer, 1 refrigerante em lata, 1			
KIL IAIICHE I	brigadeiro de chocolate	unidade	200	10
Kit lanche 2	10 unidade de salgados frito e de forno;			
Kit lanche 2	1 suco em lata e 1 brigadeiro de chocolate.	unidade	200	10





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
Ao <b>ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS</b> – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.
A licitante
I) OBJETO: Registro de preços para a impressão e entrega de materiais (manuais do participante, livros de selos, Modelo de Negócios e cartazetes do curso EMPRETEC Urbano e Rural), para atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, sob demanda, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO II da Ata de Registro de Preços.
II) PROPOSTA:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Hk80 JbxN3 nvjo9tb05ksUFUdik xY/edit?usp=share link&ouid=105635014744205171477&rtpof=true&sd=true
III) VALIDADE DA PROPOSTA:dias (mínimo de 60 dias).
Rio Branco, de de 2023.

Assinatura do Representante Nome legível





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

# 16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Αo

# ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para confecção de material promocional, placa de homenagem, para atender a ação "Reconhecimento, Valorização e Evolução dos Funcionários do Programa de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida/PQV" da Gestão de Pessoas/GP do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Licitante	, inscrita no CNPJ sob n	º, Inscrição
Estadual nº	, com endereço na rua	, nº , nesta
cidade de//	, propõe a essa entidade a participação no ce	ertame licitatório, modalidade
pregão, acima referen	iciado:	

#### **DECLARA QUE:**

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliaçãodos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem





### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;

**VIII)** que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Rio Branco- Acre, .... de.....de 2023.

Assinatura do Representante Nome legível





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

# 17. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Αo

# ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Atestamos,	para	todos	os	fins	de	direito,	que	o Forne	cedor
				, n.º		, bairr	o		,
cidade						,			
Estado			., CNP	J n.º				,	<u>é nosso</u>
<u>fornecedor</u> de	e (descre	ver o servi	<i>iço),</i> cı	ımprindo	semp	re e pontua	Imente d	com as ob	rigações
assumidas, no	tocante	ao fornecir	mento,	pelo que	e decla	ramos estar a	apta a cui	mprir com	o objeto
licitado, nada	tendo qu	e a desabo	ne.Poi	r ser verd	lade, fi	rmamos a pr	esente.		
			Ri	o Branco	, de	2			de 2023.

Assinatura do Representante Nome legível

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5 do edital.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

# 18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

# TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da licitante], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

O Porte	da empresa é:
	Microempreendedor Individual
	Microempresa
	Pequeno Porte
A empre	sa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):
	sim
	não
	Local e Data
	Nome e Assinatura do Representante Legal

### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

### 19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS − ARP N.º XX/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/ACRE, sociedade

civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº.3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. **63.595.557/0001-32**, neste atorepresentado por seu Diretor-Superintendente, **Marcos Antônio Carneiro Lameira** (Termo de Posse nº.02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado e o Diretor de Administração e Finanças, **Vandré da Costa Prado** (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023),brasileiro, casado, advogado, doravante denominado **ÓRGÃOGERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXX**, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) nº. XXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXXX, RioBranco/AC, telefone para contato: xxxxxxx, e-mail: xxxxxxx, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária;

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RP nº 00XX/2023, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 (edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição) - sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos municípios de Xapuri, Epitaciolândia Brasiléia e Assis Brasil, Acre, conforme especificações constantes no Anexo A e B do Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO DE PREÇO E VIGENCIA DA ATA

- 2.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 2.2. A existência do Registro de Preço não impõe obrigatoriedade de requisição ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;
- 2.3. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;
- 2.4. Caso os Fornecedores detentores dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outro constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021;





### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

- 2.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 30 da Resolução CDN nº. 391/2021;
- 2.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a este Registro de Preços.
- 2.7. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS ESPERADOS

3.1 Fornecimento de alimentações, conforme especificado constantes nos anexos A e B deste instrumento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1 Atendimento à demanda de alimentação dos eventos e atividades realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em quantidade e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2 Eficiência na contratação, através da boa relação custo-benefício dadas as especificidades do objeto.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os locais de entrega do almoço e jantar e de montagem da estrutura para servir o buffet serão informados pela Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS por meio de Autorização de Fornecimento-AF, contendo a especificação do item, data, horário e demais informações pertinentes, nos municípios de Xapuri, Epitaciolândia Brasiléia e Assis Brasil, com antecedência mínima de 07 dias contados da assinatura da autorização de fornecimento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO

7.1 A Ata poderá ser rescindida unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET

8.1. As solicitações de buffet (almoço e jantar) para eventos com até 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

de Autorizações de Fornecimento – AF, sob demanda, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do Anexo I, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

- 8.2. As solicitações de dos serviços de buffet/self service para eventos com número de participantes acima de 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento AF, sob demanda, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do Anexo I, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.3. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocar reunião com fornecedor antecipadamente aos eventos, para alinhamento de informações e definições específicas com todos os profissionais envolvidos;
- 8.4. É possível a ocorrência de 02 (dois) ou mais eventos simultâneos, devendo a empresa estar preparada e possuir recursos suficientes para atender prontamente tanto para as demandas de Buffet, mantendo-se todas as condições contidas nesse Temo de Referência;
- 8.9. Os alimentos deverão ser preparados no dia do evento, e deverão ter boa apresentação podendo, a qualquer tempo, antes da distribuição, ocorrer fiscalização por funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS previamente designados;
- 8.10. O fornecimento e os serviços requeridos neste Temo de Referência deverão estar em plena conformidade com altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar;
- 8.11. A responsabilidade sobre os equipamentos e insumos do FORNECEDOR utilizados na prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa, cabendo a seus pressupostos a guarda, recolhimento e o transporte destes;
- 8.12. O FORNECEDOR deverá sempre evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, após execução do serviço mediante e apresentação ao Setor de Suporte a Negócios, da nota fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal validas (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal) e Atesto do Fiscal da ATA.
- 9.2 A forma de pagamento será em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento
- 9.3 Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número da ATA (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso.
- 9.4 A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;
- 9.5 Caso o FORNECEDOR seja optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.6 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que seja providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

- 9.7 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;
- 9.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.9 Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

- 10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar a Autorização de Fornecimento AF a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito de o Fornecedor de boa-fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado;
- 10.2. Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR deverá ser informado com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas da data do evento;
- 10.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar eventos programados ou modificar o número previsto de participantes a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já incorridos, que não puderam ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados; 10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS se obriga a pagar pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento autorizado, caso seja cancelado com menos de 12 (doze) horas do seu início. Neste caso o Fornecedor deverá comprovar, pelos meios legalmente previstos (Notas Fiscais e/ou Recibos), o fornecimento dos produtos;
- 10.5. O pagamento em caso de ressarcimento, ocorrerá em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios SN, da nota fiscal com atesto pelo fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Municipal e Trabalhista).

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.
- 11.2 O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

11.3 Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:
- 12.2 Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:
- 12.2.2 não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;
- 12.2.3 deixar de entregar documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;
- 12.2.4 fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses; 12.2.6 não manter a proposta:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses; 12.2.7 falhar na execução do contrato:
- Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses; 12.2.8 fraudar na execução do contrato:
- 12.2.9 Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;
- comportar-se de modo inidôneo:
- 12.2.10 Pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- cometer fraude fiscal:





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

12.2.11 Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- 12.2.12 retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- 12.2.13 não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- 12.2.14 falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 12.2.15 fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.2.16 comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 12.3 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 12.1.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:
- 12.3.1- quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- 12.3.2- quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 12.3.2- quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- 12.3.4- quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 12.1.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 12.1.2, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae no Acre, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 12.3.5- a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- 12.3.6- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 12.3.7- a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo. 12.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 12.1.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ÓRGÃO

GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- 12.4.1- a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- 12.4.2- o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- 12.4.3- não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- 12.4.4- não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 12.1.1; e
- 12.4.5- o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.
- 12.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 12.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 12.7. Na apuração dos fatos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Acompanhar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliará a qualidade destes, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- 13.2. Fornece e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações, no que couber ao objeto, que se fizerem necessárias quanto a execução das atividades;
- 13.3. Efetuar o pagamento em acordo com as condições e prazos preestabelecidos em item específico sobre o tema, neste Termo de Referência;
- 13.4. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal com datas válidas (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após o fornecimento, mediante a conferência e atesto pela área demandante e/ou fiscal do instrumento contratual.
- 13.5. Solicitar os serviços com antecedência, levando em consideração o número de pessoas e a data da atividade a ser realizada, a fim de atender os requisitos de organização para fiel execução do objeto;
- 13.6. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, em





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

observância a todos os preceitos administrativos e qualitativos, por equipe de fiscalização designada, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR;

- 13.7. Permitir livre acesso dos funcionários do FORNECEDOR aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- 13.8. Receber do FORNECEDOR as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 13.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja executado com boa qualidade, sob sua inteira responsabilidade;
- 14.3. Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;
- 14.4. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto do Registro de Preços;
- 14.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;
- 14.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Registro de Preços;
- 14.7. Responder, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu na execução do objeto;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- 14.9. Tratar todos os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS envolvidos no processo de execução da prestação dos serviços aqui descritos com urbanidade e respeito;
- 14.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, no todo ou em parte o objeto do Registro de Preços;
- 14.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais legais a que estiver sujeita;
- 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

prepostos quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.13. Deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária com prazo vigente.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Os fornecedores com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:
- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata;
- 15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRECOS;
- 15.1.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 15.1.5. Os FORNECEDORES poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1.O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 16.2. O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 16.3. O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.4. O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 16.5. O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
  - I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
  - II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além degarantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.6.O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

16.7. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos 16.8. Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

16.9. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

16.10. O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

16.11. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- **I.** com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- **II.** no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

16.12. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

de preços.

16.13. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR.

16.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecêlos, se possível.

16.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

16.16. O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. 16.17. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

16.18. Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

16.19. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

16.20. O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@sebrae.com.br).

16.21. O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

16.22. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este Registro de preços.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS VINCULOS E ENCARGOS

17.1. Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

FORNECEDOR com preços e serviços registrados e o ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Registro de Preços poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018;
- 19.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS convocará o Fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;
- 19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e convocar os demais FORNECEDORES, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 19.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos FORNECEDORES deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;
- 19.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 19.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá a revogação da Ata;

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o FORNECEDOR realize a





#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

- 20.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 20.3. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata; 20.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não se obriga a requisitar os produtos relacionados pelo FORNECEDOR, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 297/2018 cominado com o artigo 39 da Resolução CDN nº. 391/2021.
- 20.5. Caso o FORNECEDOR detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outros FORNECEDORES, constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº 391/2021.
- 20.6. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao FORNECEDOR dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;
- 20.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação; 20.8. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão das Atividades AC - Atendimento Territorial – Demanda Espontâneas, AC - Atendimento Territorial Alto Acre – Comércio, Industria e Serviço e AC - Atendimento Territorial - Juruá e Tarauacá/Envira.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, xx de xxxxxxx de 2023.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





### PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

diretor-superintendente

diretor de administração e finanças

Pelo FORNECEDOR:	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXX
Testemunhas:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	





PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 03/2023

### 20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

- **20.1** Resolução CDN 391/2021 Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- **20.2** <u>Resolução CDN nº 294/2018 Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema SEBRAE.</u>
- **20.3** Resolução CDN nº 297/2018 Registro de Preços no Sistema Sebrae.
- 20.4 Código de Ética do Sistema SEBRAE.